



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077  
E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº. 2278/10, DE 15 DE JULHO DE 2010.**

**Autoriza o Poder Executivo a ceder o uso de bens móveis, e dá outras providências.**

**INIDIO PEDRO MUNARI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso, de modo gratuito, pelo prazo de 05 (cinco) anos prorrogáveis, ao Grupo de Mulheres da Comunidade de Pitanga Alta, de bens móveis usados, como sendo um balcão seco de 1,20 metros e um balcão refrigerador de 1,60 metros, tombados no patrimônio sob os números 4739 e 4740, para serem utilizados na armazenagem de produtos elaborados pelo grupo.

**Art. 2º** - O grupo deverá utilizar os bens móveis exclusivamente para a finalidade a que se destina, sendo que em caso de desvirtuamento do uso os bens retornarão ao município.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,  
AOS 15 DE JULHO DE 2010.

INIDIO PEDRO MUNARI  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal  
Da Administração

**MUNICÍPIO QUE CRESCE COM  
A PARTICIPAÇÃO POPULAR**